

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 8832/2021  
**DECRETO Nº 21.569, DE 19 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência dos bens e recursos financeiros da Fundação Criança de São Bernardo do Campo ao Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.940, de 26 de novembro de 2020, **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam transferidos ao Município de São Bernardo do Campo os bens e recursos financeiros da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 6.940, de 26 de novembro de 2020.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Assistência Social ficará responsável pelos procedimentos de incorporação patrimonial necessários ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, competindo-lhe apresentar ao Ministério Público do Estado de São Paulo a comprovação dos atos realizados, no prazo de 30 dias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
19 de maio de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
 Prefeito  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
 Procurador-Geral do Município  
**ANDRE SICCO DE SOUZA**  
 Secretário de Assistência Social  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
 Secretária-Chefe de Gabinete

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

Processo nº 97344/2020  
**DECRETO Nº 21.571, DE 20 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 21.403, de 17 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

**Art. 1º** É aberto na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

		R\$
28.280.3.1.90.16.00.12.364.0016.2291.04	1215-2	120.000,00
28.281.3.1.90.04.00.12.122.0016.2009.04	1235-6	110.000,00
28.281.3.1.90.11.00.12.122.0016.2009.04	1236-4	970.000,00
28.282.3.1.91.13.00.09.272.0016.2024.04	1268-1	1.400.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos próprios da autarquia, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
20 de maio de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
 Prefeito  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
 Procurador-Geral do Município  
**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**  
 Secretário de Finanças  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
 Secretária-Chefe de Gabinete

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

Processo nº 816/2021  
**DECRETO Nº 21.572, DE 20 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 874.985,12 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0167-4	23.287,00
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2446.01	0170-5	190.293,50
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0003.2220.01	0378-1	66.136,00
08.081.3.3.90.39.00.12.365.0003.2181.01	0384-6	19.824,00
08.085.3.3.50.43.00.12.361.0003.2221.01	0509-2	93.280,00
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1128-7	335.000,00
36.364.4.4.90.52.00.08.244.0022.1183.05	1587-5	21.164,62
39.390.4.4.90.52.00.04.122.0025.1001.07	1751-8	126.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

		R\$
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2082.01	0169-0	190.293,50
08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01	0233-7	179.240,00
13.131.3.3.50.41.00.27.811.0020.2295.01	0843-0	23.287,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01	1151-2	335.000,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 6637 - EMERGENCIA COVID-19 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - FNAS, chave COVIDACO, código de aplicação 05.312.00014, conta corrente 0661597, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 21.164,62 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 8288 - PNAFM 3 FASE, chave PNAFM3, código de aplicação 07.100.00255, conta corrente 006000710970, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
20 de maio de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
 Prefeito  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
 Procurador-Geral do Município  
**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**  
 Secretário de Finanças  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
 Secretária-Chefe de Gabinete

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

Processo nº 46829/2020  
**DECRETO Nº 21.573, DE 20 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a extensão da "FASE DE TRANSIÇÃO" do Plano São Paulo", elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo, prevista no Município de São Bernardo do Campo no Decreto nº 21.536, de 16 de abril de 2021, alterado pelos Decretos nºs 21.545, de 29 de abril de 2021 e 21.552, de 7 de maio de 2021, regulamenta as normas, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispôs sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São Bernardo do Campo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas, sociais e administrativas em sintonia com as deliberações divulgadas pelo Governo do Estado de São Paulo, **DECRETA**:

**Art. 1º** A "FASE DE TRANSIÇÃO" do "Plano São Paulo", divulgada pelo Governo do Estado de São Paulo, fica estendida no território municipal de 24 a 31 de maio de 2021.

**Parágrafo Único.** No período referido no caput deste artigo fica autorizada a continuidade no funcionamento das atividades econômicas, sociais e administrativas previstas no Decreto nº 21.545, de 29 de abril de 2021, nos seguintes termos:

I - Horário de funcionamento - das 06h00 às 21h00;

II - Capacidade máxima de ocupação - 40% (quarenta por cento) do AVCB; e

III - Ficam mantidos os protocolos sanitários específicos ao setor.

**Art. 2º** A partir de 1º de junho de 2021 será adotada uma nova fase do "Plano São Paulo" na qual as atividades econômicas, sociais e administrativas previstas no Decreto nº 21.545, de 29 de abril de 2021, passar a vigorar nos seguintes termos:

I - Horário de funcionamento - das 06h00 às 22h00;

II - Capacidade máxima de ocupação - 60% (sessenta por cento) do AVCB; e

III - Ficam mantidos os protocolos sanitários específicos ao setor.

**Art. 3º** Fica mantida a permissão, em todas as atividades empresariais, da entrega de produtos no sistema delivery até as 24h00, e nos sistemas drive thru e take away durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

**Art. 4º** Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 21.530, de 9 de abril de 2021 e no Decreto nº 21.552, de 7 de maio de 2021, naquilo que não for conflitante com o presente Decreto, permanecendo aqueles em vigor, nestes pontos, até o dia 31 de maio de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor em 21 de maio de 2021.

São Bernardo do Campo,  
20 de maio de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
 Prefeito  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
 Procurador-Geral do Município  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
 Secretária-Chefe de Gabinete

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

Processo nº 50312/2011  
**PORTRARIA Nº 9.946, DE 20 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro titular do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São